

Segurança de Barragens Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente
19 e 20 de fevereiro de 2018

Histórico da atuação do INEA/SEA

- **Janeiro de 2009:** Foi criado o órgão ambiental estadual Instituto Estadual do Ambiente (INEA) através da fusão dos seguintes órgãos: Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA) e Instituto Estadual de Florestas (IEF) vinculados à Secretaria de Estado de Ambiente (SEA);
- **Setembro de 2010:** Foi regulamentada a Lei Federal nº 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e, segundo ela, o INEA é o órgão fiscalizador da segurança de barragens de usos múltiplos e de resíduos industriais executadas em corpos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;

Histórico de atuação do INEA/SEA

(continuação)

- **Janeiro de 2011:** Logo após a promulgação da PNSB, o Inea iniciou a elaboração e atualização de cadastro das barragens do Estado do Rio de Janeiro em que ele é o órgão fiscalizador;
- **Março de 2013:** A Agência Nacional de Águas (ANA) lançou e aprovou o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) e, dessa forma, o INEA intensificou o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a segurança de barragens;
- **Novembro de 2015:** A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) aprovou o Projeto de Lei nº 1.110/2015 sobre uma Política de Segurança de Barragens no Estado do RJ;

Histórico de atuação do INEA/SEA

(continuação)

- **Fevereiro de 2016:** Criação do 1º Grupo de Trabalho – GT multidisciplinar que contava com técnicos de diversas áreas do INEA e SEA, formalizando e ampliando a atuação do instituto visando o estabelecimento de estratégias de implantação da PNSB, aplicável às barragens de jurisdição do Estado do Rio de Janeiro (Portaria INEA/PRES n° 645/2016);
- **Janeiro de 2016:** Foi promulgada, com alguns vetos do Governador, a Lei Estadual n° 7.192/2016, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB) que aplica-se a barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais;

Histórico de atuação do INEA/SEA

(continuação)

- **Julho de 2016:** Os vetos do governador foram derrubados em seção extraordinária da ALERJ, retornando à redação original do Projeto de Lei;
- **Agosto de 2017:** Foi encerrado o Grupo de Trabalho – GT multidisciplinar para o estabelecimento de estratégias de implantação da PNSB, aplicável às barragens de jurisdição do Estado do Rio de Janeiro (Portaria INEA/PRES n° 729/2017);
- **Dezembro de 2017:** Criação do Grupo Técnico Interinstitucional – GTI composto por servidores da SEA e INEA cujo objetivo é desenvolver ações relacionadas à implementação da Lei Federal n° 12.334/2010 e Lei Estadual n° 7.192/2016.

Segurança de Barragens no INEA

- No INEA, órgão ambiental do Estado do Rio de Janeiro, **não** existe um setor específico para a Segurança de Barragens.
- Existe um **Grupo Técnico Interinstitucional** – GTI composto por servidores da SEA e INEA, sob coordenação da Subsecretaria de Articulação Institucional da SEA cujo objetivo é desenvolver ações relacionadas à implementação da Lei Federal n° 12.334/2010 e Lei Estadual n° 7.192/2016.

Equipe de Segurança de Barragens

O Grupo Técnico Interinstitucional é composto por **8** membros permanentes, entretanto outros atores (inclusive externos ao Inea e a Sea) são acionados ao longo do desenvolvimentos das atividades.

Cadastro de Barragens

- O INEA possui um Sistema Informações sobre os Barramentos do Estado (**SisBar**) cujo objetivo é auxiliar o acompanhamento dos procedimentos de fiscalização e consolidar e consistir o cadastro de todas as estruturas hidráulicas do Estado.
- No SisBar, até janeiro de 2018, haviam sido cadastradas **131 estruturas hidráulicas**.
- **8 barragens** cadastradas enquadram-se na Lei Federal nº 12.334/2010.

Regulamentação da PNSB

- Os artigos 8º a 12º possuem minuta de regulamentação, não tendo sido formalizados de fato por conta das incompatibilidades existentes entre as Políticas Nacional e Estadual sobre Segurança de Barragens.
 - Planos de Segurança de Barragens (Art. 7º)
 - Inspeções de Segurança Regular e Especial (Art. 8º)
 - Revisões Periódicas de Barragens (Art. 10º)
 - Planos de Ações Emergenciais (Art. 11 e 12)

Relação com os empreendedores

- O INEA tem tentado estreitar a relação com os principais empreendedores através da realização de reuniões e informando a necessidade da realização de inspeções e elaboração de PSB e PAE.
- Além disso, o INEA possui um canal de comunicação com os empreendedores através do e-mail suportesisbar.inea@gmail.com.

Inspeção de Segurança Regular, PSB e PAE

- 1 empreendedor realiza Inspeção de Segurança Regular.
- 2 empreendedores apresentaram Plano de Segurança de Barragem.
- Os empreendedores ainda não entregaram o Plano de Ação Emergencial (PAE).
- A ausência de normatização e o fato de não possuírem estrutura adequada em suas instituições (setor específico, pessoal qualificado etc.) são as maiores dificuldades apontadas pelos empreendedores.

Classificação de DPA e CRI

- **8 barragens** enquadram-se na Lei Federal n^o 12.334/2010.

Classificação	DPA	CRI
ALTO	4	1
MÉDIO	4	2
BAIXO	6	0
Total de barragens	14	3

Fiscalização de Barragens

- Em 2016, o INEA realizou uma sequência de vistorias em barragens identificadas como prioritárias.
- A equipe de Segurança de Barragens está se estruturando para criação de rotinas de vistoria e de análise periódica dos diversos documentos recebidos e a serem recebidos pelos empreendedores. Está é uma das metas para o biênio 2018-2019.
- Caso o órgão receba alguma denúncia, o INEA fiscaliza *in loco* a(s) barragem(ns) denunciada(s).

Desafios na implementação das Políticas de Segurança de Barragens

- Compatibilizar as legislações federal e estadual quanto às divergências legais e sua aplicabilidade no Estado do Rio de Janeiro.
- Estabelecer mecanismos e estratégias de regularização ambiental de estruturas hidráulicas implantadas antes das legislações ambientais vigentes ou que não foram objeto de licenciamento ambiental pelo INEA.
- Fomentar a capacitação dos empreendedores visando garantir a implementação das PNSB e PESB.

Desafios na implementação das Políticas de Segurança de Barragens

- Complementar e consolidar o inventário das estruturas hidráulicas, a partir das informações cadastradas pelos empreendedores no SisBar.
- Definir estratégias para o estabelecimento de campanhas de fiscalização.
- Buscar soluções para a definição dos responsáveis para estruturas antigas que foram construídas por órgãos e/ou instituições extintas e que atualmente são exploradas por outros usuários ou só têm função paisagística.

OBRIGADO!

Edson Falcão

edsonfalcao.inea@gmail.com

(21) 2334-5968 / 2334-5820

Fernanda Spitz Dias

fernandasd.inea@gmail.com

(21) 2334-5968 / 2334-5820